



3111-01-03-01-01-01-01-01-01-01	RECEITAS DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 18.000,00
3112-11-07-01-01-01-01-01-01-01	RECEITAS DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 10.000,00
3113-01-03-01-01-01-01-01-01-01	RECEITAS DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 10.000,00
3114-01-03-01-01-01-01-01-01-01	RECEITAS DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 10.000,00

3115-03-03-01-01-01-01-01-01-01	RECEITAS DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 10.000,00
3116-03-03-01-01-01-01-01-01-01	RECEITAS DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 10.000,00
3117-03-03-01-01-01-01-01-01-01	RECEITAS DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 10.000,00
3118-03-03-01-01-01-01-01-01-01	RECEITAS DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 10.000,00
3119-03-03-01-01-01-01-01-01-01	RECEITAS DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 10.000,00
3120-03-03-01-01-01-01-01-01-01	RECEITAS DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 10.000,00
3121-03-03-01-01-01-01-01-01-01	RECEITAS DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 10.000,00
3122-03-03-01-01-01-01-01-01-01	RECEITAS DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	R\$ 10.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES R\$ 90.000,00

ARTIGO 1º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE SETEMBRO DE 2000

Prof. Antonio Arcaño dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 351-1123
CEP 79800-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 819/00 DE 14 DE SETEMBRO DE 2000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANÇIONA A SEQUINTE LEI:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 1.500,00 (quinze mil reais), destinados a obras de saneamento com as dotações municipais de 01 de Outubro do corrente ano.

ARTIGO 2º. - O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes de redução de dotações permanentes do orçamento vigente.

ARTIGO 3º. - O Decreto de abertura de Crédito Especial de que trata esta Lei especificará a classificação funcional programática e o categoria econômica do Crédito Especial e do recurso utilizado.

ARTIGO 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2000

Prof. Antonio Arcaño dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 351-1123
CEP 79800-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PORTARIA Nº393/2000 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Professor Antonio Arcaño dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. - CONCEDER, (100%) dias de Licença para tratamento de saúde ao servidor JOÃO DA SILVA, portador de Cédula de Identidade RG 000 743 779 SSP/MS, e do CPF 501 143 861-04, Cargo de Vigia, Simbolo SAX , Padua I, Classe A, Lotado no Depo. Mau de Obra e Serv. Urbano.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2000

Antonio Arcaño dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 351-1123
CEP 79800-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PORTARIA Nº393/2000 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Professor Antonio Arcaño dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. - CONCEDER, (100%) dias de Licença para tratamento de saúde ao servidor JOÃO DA SILVA, portador de Cédula de Identidade RG 000 743 779 SSP/MS, e do CPF 501 143 861-04, Cargo de Vigia, Simbolo SAX , Padua I, Classe A, Lotado no Depo. Mau de Obra e Serv. Urbano.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2000

Antonio Arcaño dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 351-1123
CEP 79800-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PORTARIA Nº393/2000 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Professor Antonio Arcaño dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. - CONCEDER, (100%) dias de Licença para tratamento de saúde ao servidor JOÃO DA SILVA, portador de Cédula de Identidade RG 000 743 779 SSP/MS, e do CPF 501 143 861-04, Cargo de Vigia, Simbolo SAX , Padua I, Classe A, Lotado no Depo. Mau de Obra e Serv. Urbano.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2000

Antonio Arcaño dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 351-1123
CEP 79800-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PORTARIA Nº393/2000 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Professor Antonio Arcaño dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. - CONCEDER, (100%) dias de Licença para tratamento de saúde ao servidor JOÃO DA SILVA, portador de Cédula de Identidade RG 000 743 779 SSP/MS, e do CPF 501 143 861-04, Cargo de Vigia, Simbolo SAX , Padua I, Classe A, Lotado no Depo. Mau de Obra e Serv. Urbano.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2000

Antonio Arcaño dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 351-1123
CEP 79800-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PORTARIA Nº393/2000 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Professor Antonio Arcaño dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. - CONCEDER, (100%) dias de Licença para tratamento de saúde ao servidor JOÃO DA SILVA, portador de Cédula de Identidade RG 000 743 779 SSP/MS, e do CPF 501 143 861-04, Cargo de Vigia, Simbolo SAX , Padua I, Classe A, Lotado no Depo. Mau de Obra e Serv. Urbano.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2000

Antonio Arcaño dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 351-1123
CEP 79800-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PORTARIA Nº393/2000 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Professor Antonio Arcaño dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. - CONCEDER, (100%) dias de Licença para tratamento de saúde ao servidor JOÃO DA SILVA, portador de Cédula de Identidade RG 000 743 779 SSP/MS, e do CPF 501 143 861-04, Cargo de Vigia, Simbolo SAX , Padua I, Classe A, Lotado no Depo. Mau de Obra e Serv. Urbano.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2000

Antonio Arcaño dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 351-1123
CEP 79800-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PORTARIA Nº394/2000 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Professor Antonio Arcaño dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. - CONCEDER, (100%) dias de Licença para tratamento de saúde ao servidor JOSE NELSON DENTTO, portador de Cédula de Identidade RG 151 028 SSP/MS, e do CPF 641 189 311-00, Cargo de Talsulador Brutaço, Simbolo SAX , Padua I, Classe A, Lotado no Depo. Mau de Obra e Serv. Urbano.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2000

Antonio Arcaño dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 351-1123
CEP 79800-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PORTARIA Nº394/2000 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Professor Antonio Arcaño dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º. - CONCEDER, (100%) dias de Licença para tratamento de saúde ao servidor JOSE NELSON DENTTO, portador de Cédula de Identidade RG 151 028 SSP/MS, e do CPF 641 189 311-00, Cargo de Talsulador Brutaço, Simbolo SAX , Padua I, Classe A, Lotado no Depo. Mau de Obra e Serv. Urbano.

ARTIGO 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Dezembro de 2000

Antonio Arcaño dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria Geral, na data acima e afixada no local de costume.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 619/00 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.000

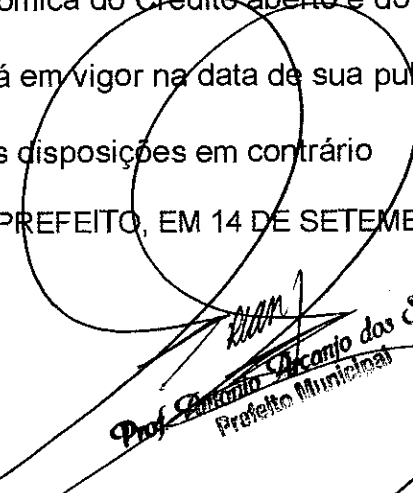
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

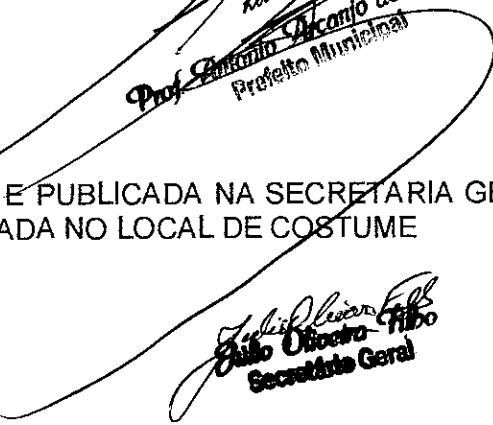
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a cobrir despesas com as eleições municipais de 01 de Outubro do corrente ano.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2000.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME


João Osório Filho
Secretário Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º 619/00 DE 14 DE SETEMBRO DE 2.000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a cobrir despesas com as eleições municipais de 01 de Outubro do corrente ano.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º.-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2000.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL, NA DATA ACIMA E AFIXADA NO LOCAL DE COSTUME

Julio Oliveira Filho
Secretário Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº
FONE/FAX: (0xx67) 591-1115
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 12 de setembro de 2.000.

OFÍCIO Nº CMSRP/MS – 369/2.000.

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Formulamos o presente, dentro dos bons préstimos legais, com o intuito de encaminhar a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 038/2.000, alusivo ao Projeto de Lei nº 036/2.000, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", o qual foi aprovado nesta Casa de Leis.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo, para renovar nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente.




Alfeu Candido
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Prof. ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.
DD. PREFEITO MUNICIPAL.
N E S T A.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, S/Nº

FONE/FAX: (0xx67) 591-1115

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 038/2.000.
DE 12 DE SETEMBRO DE 2.000.**

DO

**PROJETO DE LEI N.º 036/2.000.
DE 23 DE AGOSTO DE 2.000.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI Nº. 036/2.000, QUE "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

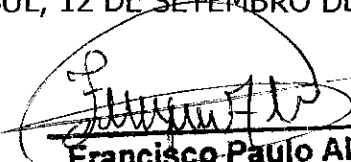
APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a cobrir despesas com as eleições municipais de 01 de outubro do corrente ano.
- ARTIGO 2º-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do Crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 12 DE SETEMBRO DE 2.000.



Alfeu Candido
PRESIDENTE



Francisco Paulo Alves
1.º SECRETÁRIO

ESTE AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 038/2.000, FICARÁ AFIXADO NA PORTARIA DESTA CASA LEGISLATIVA, PARA CONHECIMENTO DO PÚBLICO E REGISTRADO NAS FOLHAS DO LIVRO PRÓPRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, 23 de Agosto de 2.000

OF. N.º 1387/00

Senhor Presidente:

Protocolado
N.º 198/2000
Data 04/09/2000

Miquelias Nogueira Martinez
DIRETOR DA SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA N.º 004/2.000 - 03/01/2 000

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 036/00

Anexo, estamos encaminhando para deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei N.º 036/00, "QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Sendo só o que se nos oferece, subscrevemo-nos aproveitando o ensejo para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ALFEU CÂNDIDO
DD Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º 036/00 DE 23 DE AGOSTO DE 2.000

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Prof. ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

- ARTIGO 1º.-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a cobrir despesas com as eleições municipais de 01 de Outubro do corrente ano.
- ARTIGO 2º.-** O Crédito Especial objeto do artigo 1º da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 3º.-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 4º.-** Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.
- ARTIGO 5º .-** Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE AGOSTO DE 2.000.


Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 591-1123 - FAX (067) 591-1133
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI 036/00

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

Como é do domínio público, no próximo dia 01 de Outubro, estará sendo realizada em todo o país, as eleições municipais; conseqüentemente como de praxe, faz-se necessário o transporte e alimentação dos eleitores dos diversos pontos do município, até a sede, para votação. Visa o presente Projeto de Lei, a autorização para efetuar as despesas com a alimentação dos eleitores, abastecimento dos veículos, locação de veículos, entre outras.

Razão pela qual apresentamos o presente Projeto de Lei.